



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## **LEI N.º 264/2002, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.002.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONVÊNIO CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A QUE SE REFEREM AS LEIS N.º 170/98 E 195/00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

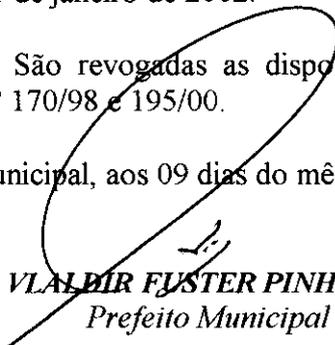
**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N.º 035/2002.

**Artigo 1º.** - É autorizado o Município de Novais a prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado com o governo do Estado de São Paulo para a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social a que se referem as leis n.º 170/98 e 195/00.

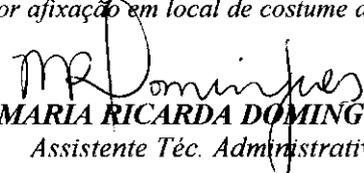
**Artigo 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2002.

**Artigo 3º.** - São revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas nas Leis n.º 170/98 e 195/00.

Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro de 2.002.

  
**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Assistente Téc. Administrativo

053